PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 911, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinados à concessão de auxílio à Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo à aquisição de um imóvel residencial, que servirá de moradia dos Juizes de Direito, para esta Comarca nomeados.

§ único:-Fica, também, autorizado o senhor Prefeito Municipal a depositar o total do crédito referido nêste artigo na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, agência desta cidade,-em conta à disposição do Juiz de Direito, desta Comarca, para as finalidades da presente lei.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

03/1.4.4. 10 - Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$20.000,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o Original
Câmara Municipal de Leme
21, 5, 70